



LEI COMPLEMENTAR

Nº 150/2025

“Altera o caput do art. 62 da Lei Complementar nº 144, de 2025, para assegurar ao servidor efetivo designado para cargo em comissão a percepção integral da remuneração correspondente.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera o caput do art. 62 da Lei Complementar nº 144, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O servidor do quadro efetivo designado para cargo em comissão de Chefia, Direção ou Assessoramento perceberá o salário de seu cargo efetivo mais 100% (cem por cento) do vencimento do Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 19/12/2025 08:58:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08W1.0958.4293.746R.7527**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **AAD.76A** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 150/2025**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0, em 18/12/2025 15:33:06, contendo 171 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15Z8.5A33.4067.444E.8530

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

